Prefeitura Municipal de Castro
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob Nº 452
Em 20 de Setembro de 2021
Ás 15:50 hs. Ass:

PROJETO DE LEI Nº 78/2021

SÚMULA: Retifica erro material constante da Lei nº 3833/2021 e dá outras providências.

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 3287/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ART. 2º** - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SEGUIR ESPECIFICADA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2029 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.18.00.00 – AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV)– EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 47.808,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 – SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2025 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS(LIV)– EXERCÍCIO CORRENTE
R$ 324.841,40

TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 372.649,40 "

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 3833/2021 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 15 de setembro de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Castro

"JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE RETIFICA ERRO MATERIAL CONSTANTE DA LEI Nº 3833/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Senhores Vereadores,

Pelo presente Projeto de Lei pretende o Poder Executivo em "regime de urgência", retificar o erro material ocorrido na Lei nº 3833/2021.

O erro material mencionado, refere-se a um erro de digitação, conforme memorando nº 064/2021 da Superintendência Contábil em anexo.

Frisa-se que, o "erro material", definido pelo novo Código de Processo Civil, define-se como um equívoco ou uma informação inexata contida na sentença podendo ser um cálculo feito de forma errada, a ausência de palavras, erros de digitação, troca de um nome, etc.

Assim, justifica-se o pedido de votação e aprovação em regime de urgência da retificação da Lei que autorizou o município abrir crédito adicional suplementar do orçamento 2021, através de anulação e suplementação, para assegurar as despesas referentes aquisição de parquinhos para todos os CMEI's e execução de obra de reforma dos CMEI's Cavalinho de Pau e Profª Elizabet Kugler, uma vez que trata-se de projeto de lei de crédito, e correção do ato que já está publicado, uma vez que a incorreção é facilmente identificável pela falha na expressão escrita.

Pelo exposto, solicita-se a apreciação por esta Casa de Leis do presente projeto, esperando sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 15 de setembro de 2021.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL